CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/10/2020

ACTA N.º 21

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente propôs algumas alterações à ordem do dia, com a introdução de cinco novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma da seguinte forma: ----------

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Nomeação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal.
4. Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal – Doação de ambulância.
5. Aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Administração regional de Saúde do Alentejo I.P. – Cedência de veículo ligeiro de passageiros.
6. Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda.
7. Aprovação da minuta do Protocolo com a GNR.
8. Contrato de Comodato para Fins Agrícolas.
9. Proposta de alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais e resíduos urbanos (tarifário 2021).
10. Atribuição de subsídios de ação social escolar.
11. Alteração de paragem de táxis – Alandroal.

12. Sinalização de pavimento e sinais verticais – Aldeia da Venda.
13. Atribuição de subsídio de nascimento.
14. Atribuição de comparticipação na mensalidade da creche.
15. Atribuição de vales de compras alimentares.
16. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
17. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
18. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
19. Atribuição de cartão ABEM – Rede Solidária do Medicamento.
20. Aquisição do prédio do antigo Posto da Guarda Fiscal de Juromenha.
21. Aquisição de lotes na Tapada da Alfarrobeira.
22. Ata da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.
23. Aprovação do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal.
24. "Fortaleza de Juromenha: projeto de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior" – Aprovação do Projeto Final.
25. Relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2020 para a Empreitada "Pavimentação de Caminhos na Aldeia da Venda (Monte do Gato/E.M. 546 e Rua Rodrigues/Monte dos Carriços).
26. Processo de obras n.º 5/19 – EDIFIC.
27. Ratificação orçamental.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente quis reportar que a situação no concelho se mantem com quatro positivos em confinamento domiciliário, acompanhados pelas autoridades de saúde e segurança e é uma situação que se mantem há três dias e, portanto, não tem havido aumentos. Há algumas pessoas em vigilância que poderão ou não traduzir-se em novos casos. ----------

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. ----------

3. NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALANDROAL

Informou o Sr. Presidente da nomeação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Alandroal. Trata-se da substituição do anterior representante pela Dra. Patrícia Rodrigues, psicóloga e com experiência nesta área e que poderá desempenhar um bom serviço. Quis deixar o Sr. Presidente um reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Dr. Manuel João Rodrigues no período em que lá esteve, mas como está envolvido noutros projetos e tarefas associadas à Ação Social e Educação entendeu substituí-lo. ----------

4. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL – DOAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal para doação de uma ambulância que se anexa à presente ata. ----------

Lembrou o Sr. Presidente que o Plano de Médio Prazo da Câmara de combate à COVID 19 prevê a atribuição de três viaturas a três entidades que operam no concelho. Os Bombeiros precisam de uma ambulância todo-o-terreno para chegar mais perto de idosos isolados ou outras situações que possam ocorrer num concelho como o nosso que é muito disperso e com difíceis acessibilidades em zonas mais agrícolas. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal para doação de uma ambulância. ----------

5. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO I.P. – CEDÊNCIA DE VEÍCULO LIGEIRO DE PASSAGEIROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. para cedência de veículo ligeiro de passageiros que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Vereador João Nabais referiu que vota contra porque tem algumas dúvidas quanto à legalidade desta situação, não tendo nada contra o Centro de Saúde nem a ARS, mas pensa que com as dificuldades que os municípios têm no seu dia-a-dia e não sendo competência do Município, não deveria estar a patrocinar e subsidiar um organismo do Estado mas sim o inverso. ----------

O Sr. Presidente respondeu que há algum tempo atrás o Sr. Vereador pensava que os municípios deviam complementar a atividade dos organismos da Administração Central no apoio às populações e agora pensa o contrário e o Sr. Vereador respondeu que com uma oferta deste tipo nunca o fez. ----------

O Sr. Presidente afirmou então que se trata da cedência de uma viatura a uma Instituição do concelho que, se as competências que o estado decidiu atribuir aos municípios já tivessem sido transferidas para este Município já não precisávamos deste tipo de protocolo, seria a Câmara Municipal a comprar esta viatura mas o Sr. Vereador João Nabais refere que nessa situação o Estado iria transferir a respetiva verba. O Sr. Presidente afirma que poderia não ser necessariamente assim e que, o que está previsto na transferência de competências é manter as viaturas do Centro de Saúde e não haver nenhuma nova associada, daí que seja a favor da transferência de competências e gostaria que a Assembleia Municipal já o tivesse permitido porque isso significaria que a Câmara estaria em melhores condições para apoiar diretamente o Centro de Saúde nas necessidades que tem sem este protocolo que tem toda a legalidade e tem o apoio da ARS. O próprio protocolo prevê que assim que as competências passem para o Município a viatura volta novamente a ser propriedade do Município. Neste momento apenas se está a antecipar a solução de um problema que estaria já resolvido se a Assembleia Municipal fosse mais colaborativa no sentido de permitir ao Município atuar no terreno com mais proximidade junto das pessoas. Entende que o apoio às pessoas deve estar em primeiro lugar e se o Município tivesse assim tantas dificuldades não o estaria a propor. ----------

Continuou por dizer o Sr. Presidente que, no contexto de todas as dificuldades que no Município tem, a prioridade ao combate à pandemia e o apoio à saúde justifica esta iniciativa. O Sr. Vereador João Nabais concorda com esta necessidade mas entende que a Câmara não se deve substituir ao poder central. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. para cedência de veículo ligeiro de passageiros. ----------

6. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE ALDEIA DA VENDA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda que se anexa à presente ata. ----------

Segundo O Sr. Presidente trata-se de um protocolo para se poder intervir no campo de jogos que é propriedade do Centro Cultural e de o requalificar com iluminação e outras melhorias para que fique à disposição da população com melhores condições. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda. ----------

7. APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A GNR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Guarda Nacional Republicana para doação de um veículo todo-o-terreno que se anexa à presente ata. ----------

Segundo o Sr. Presidente este protocolo prevê que se coloque à disposição da GNR do Alandroal uma viatura todo-o-terreno para vigilância e fiscalização de proximidade, resulta da definição de prioridades de combate à COVID já que a atuação no concelho tem que ser concertada e todas as entidades devem estar envolvidas neste processo. Além disso, trata-se de um processo que a GNR já tem vindo a fazer por todo o país. ----------

O Sr. Vereador João Nabais referiu que vota contra pelas mesmas razões do ponto anterior e que neste caso nem sequer está em causa a transferência de competências e o Sr. Presidente refere que está em causa a resposta no território às pessoas e é por isso que são eleitos e em tudo aquilo que a Câmara Municipal puder complementar a ação do governo irá com certeza fazê-lo porque isso é um benefício direto para a população. O facto de se achar que é o Estado que deve atuar nestas áreas é apenas uma forma de se desresponsabilizarem e encontrarem desculpas para não atuar e essa postura não é a deste executivo. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Guarda Nacional Republicana para doação de um veículo todo-o-terreno. ----------

Neste momento entrou na reunião a Sra. Vereadora Mariana Chilra. ----------

8. CONTRATO DE COMODATO PARA FINS AGRÍCOLAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 48/2020/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Recordou o Sr. Presidente que se trata de uma renovação de um contrato celebrado no anterior mandato para que uma empresa desenvolvesse o seu trabalho num terreno que é propriedade da Câmara – helicicultura – e os proponentes solicitaram a sua renovação por oito anos, nos mesmos moldes. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar o contrato de comodato para fins agrícolas. ----------

9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS (TARIFÁRIO 2021)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta de alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais, e resíduos urbanos (tarifário 2021) do Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida que se anexa à presente ata. ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que o Municipio tem obrigações perante a ERSAR por força das candidaturas para intervenção no sistema que foram apresentadas no mandato anterior. Ao longo deste mandato tem havido um grande esforço para melhorar estas taxas de cobertura, por exemplo nos resíduos começou-se com 30% e neste momento encontra-se nos 110% o que permite uma redução neste tarifário em 10% na tarifa fixa e entre 20 e 31% na tarifa variável. No entanto, continua a não ser possível baixar as tarifas das águas à medida do que desejaria, nem do saneamento. Isto é um reflexo do aumento da eficiência ao nível dos serviços que tem a ver com os investimentos que estão constantemente a ser feitos. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a proposta de alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais, e resíduos urbanos (tarifário 2021). ----------

10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7681, do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de ação social escolar. ----------

11. ALTERAÇÃO DE PARAGEM DE TÁXIS – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7845 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. ----------

De acordo com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se da alteração da paragem de táxis, visto haver obras naquele local para um estabelecimento comercial, para ficar junto do café que ali existe, com o acordo dos taxistas que ali operam. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a alteração de localização da paragem de táxis no Alandroal. ----------

12. SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO E SINAIS VERTICAIS – ALDEIA DA VENDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7842 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves referiu que se trata da marcação da rotunda que já não era visível e colocação de passadeira e lombas na Rua Comércio e Indústria. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a sinalização de pavimento e colocação de sinais verticais na Aldeia da Venda. ----------

13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7622, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento no valor de 500,00€ pelo nascimento do seu primeiro filho a Júlio Reis. ----------

14. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7675, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de comparticipação na mensalidade da creche a Célia Madeira. ----------

15. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7673 e 7830, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25,00€ mensais a Graça Cordeiro e Joaquim Prates. ----------

16. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7674 e 7846, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50,00€ mensais a Graça Cordeiro e Joaquim Prates. ----------

17. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7691, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão social do munícipe Idoso a Petronilha Claréu. ----------

18. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7676, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria no valor de 500,00€ a Ivo Costa. ----------

19. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7651, 7655, 7659,7657 e 7658 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. ----------

Trata-se do cartão que traz benefícios nos medicamentos a pessoas com dificuldades económicas que não necessariamente os que beneficiam do cartão do idoso. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão ABEM a Adriana Lica, Luana Lica, Graça Cordeiro, Jorge Cordeiro, Joana Cordeiro, Eduardo Cordeiro, Vicência Romeiro, Diamantina Serra, Duarte Grilo e Maria da Encarnação Silva. ----------

20. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO POSTO DA GUARDA FISCAL DE JUROMENHA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 46/2020/RR, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Afirmou o Sr. Presidente que apear de ser reconhecido que o edifício é do Município há muitos anos nunca foi registado e agora, com a instalação do Centro de Acolhimento ao Visitante constatou-se a necessidade deste registo. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do prédio do antigo Posto da Guarda Fiscal de Juromenha. ----------

21. AQUISIÇÃO DE LOTES NA TAPADA DA ALFARROBEIRA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 43/2020/BGB, do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Explicou o Sr., Presidente que, no início da Tapada da Alfarrobeira existe um conjunto de terrenos que são privados e que estão junto a um bairro que não tem qualquer equipamento de lazer para as crianças. Entendeu-se que estes lotes seriam o ideal para criar um espaço deste tipo e que possa servir, não só aquela zona do bairro, mas toda a área envolvente, de outros bairros e habitações. Estes valores foram aceites pelo proprietário pelo que se propõe a aquisição destes lotes para este fim. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a aquisição de lotes na Tapada da Alfarrobeira. ---------

22. ATA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente lembrou que se realizou mais uma hasta pública e foram vendidos mais dois lotes: o lote 15 a Filipa Andrade e Jorge Pereira e o lote 18 a Filipe Gonçalves e Ana Sofia Carriço. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Ata da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. ----------

23. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 47/2020/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ----------

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves trata-se de um regulamento essencial para este novo equipamento e depois do período de discussão pública sem reclamações ou sugestões propõe-se que se aprove para ser remetido à Assembleia Municipal. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do

eleito pelo DITA, aprovar o Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal. ----------

24. "FORTALEZA DE JUROMENHA: PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o projeto final da "Fortaleza de Juromenha: projeto de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior". ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que na sequência da revisão do projeto que já foi aprovado foi necessário fazer algumas pequenas adaptações o que teve influência no valor final da empreitada. Portanto, pretende-se aprovar o projeto final, aquele que será submetido a concurso público, e que está ao dispor dos senhores vereadores nos serviços para consulta, pelo valor de 4.943.638,00€. Deste valor, o Município já assegurou através do 2020 3.546.081,30€ de fundos comunitários, através do financiamento BEI estão assegurados também 896.756.81€ o que significa que o investimento próprio será de 500.799,89€. Neste momento, está a ultimar-se o caderno de encargos para o lançamento do concurso público. ---

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto final "Fortaleza de Juromenha: projeto de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior". ----------

25. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2020 PARA A EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA ALDEIA DA VENDA (MONTE DO GATO/E.M. 546 E RUA RODRIGUES/MONTE DOS CARRIÇOS)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2020 para a Empreitada "Pavimentação de Caminhos na Aldeia da Venda (Monte do Gato/E.M. 546 e Rua Rodrigues/Monte dos Carriços) que se anexa à presente ata. ----------

Informou o Sr. Presidente que se trata da proposta final. Houve quatro concorrentes e propõe-se a adjudicação a Construções JJR & Filhos, S.A. por um valor de 176.963.60€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2020 para a Empreitada "Pavimentação de Caminhos na Aldeia da Venda (Monte do Gato/E.M. 546 e Rua Rodrigues/Monte dos Carriços). ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/10/2020

ACTA N.º 21

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 394/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de obras n.º 5/19 – EDIFIC. ----------

27. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. ----------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Informação ratificada a Senhor da Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Concordo. Proceda-se em conformidade.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-10-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9746/20		7387	2020/10/13

Assunto:
Nomeação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal

Atendendo que os membros da Comissão Restrita da CPCJ devem ser escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional.
Assim, proponho a nomeação da **Psicóloga Patricia Rodrigues** para representante da Autarquia na Comissão de Proteção Crianças e Jovens de Alandroal, uma vez que a CPCJ necessita de uma pessoa com formação na área da Psicologia, bem como pela disponibilidade de horário da representante para intervir na Comissão e possui à priori, um conhecimento da realidade do concelho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL

Doação de Ambulância

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: ----------

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL,** pessoa coletiva n.º 500981825, com sede na Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, 7250-139 Alandroal, neste ato representada pelo Senhor ---------- com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada por Segunda Outorgante; ----------

---

Considerando que: ----------

A) O Município de Alandroal tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----------

B) São-lhe ainda conferidas atribuições em matéria de saúde e proteção civil pelo disposto nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

C) As atribuições no âmbito da proteção civil têm tido recentemente, por via da pandemia ocasionada pelo COVID-19, particular importância dadas as atribuições referidas nos considerandos anteriores; ----------

D) Sendo o Presidente da Câmara Municipal o responsável municipal da política de proteção civil e considerando a importância de dotar o Município dos meios capazes de responder prontamente perante as ocorrências dando resposta rápida e eficaz atendendo às suas particularidades; -----

E) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal tem demonstrado esforço, entrega e competência nas funções que desempenha; ----------

F) O Município aprovou em Reunião de Câmara de 02/09/2020E um Plano de Investimentos em resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021; ----------

G) Este Plano de Investimentos de Resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021 visa acelerar intervenções e encontrar novas soluções nos equipamentos e respostas, reforçar apoios na Saúde e Socorro, na Segurança, nas Respostas Sociais, na Educação, no Associativismo, na Higiene, Segurança e Qualidade de Vida no Espaço Público; ----------

H) O referido Plano prevê a oferta à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal de uma ambulância vocacionada para apoio a idosos isolados; ----------

I) Pretende-se reforçar a actuação de socorro aos que se encontram em situação mais débil, seja por questões de saúde seja pela difícil mobilidade e isolamento em que se encontram; ----------

---

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo principio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Pelo presente Protocolo Primeiro Outorgante doa à Segunda Outorgante uma ambulância Tipo B, 4X4.

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se a dar à ambulância a melhor utilização na sua actividade no âmbito da prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada situação, nomeadamente no que respeita à assistência aos idosos que se encontram em situação de maior isolamento e por isso mais fragilizados. ----------

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes da caracterização da viatura, obedecerão às normas gráficas definidas----, e serão suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo a viatura entregue --------. ----------

Cláusula Quarta

1 - O Primeiro Outorgante entrega a ambulância à Segunda Outorgante livre de quaisquer ónus ou encargos, sendo que a Segunda Outorgante suportará as despesas inerentes ao registo de propriedade em seu nome, passando, desde esse momento, a integrar o seu património. -------

2 - A Segunda Outorgante compromete-se a afetar a viatura objeto do presente Protocolo prioritariamente à atividade que exerce na área geográfica do concelho de Alandroal, sem prejuízo de, quando necessário, a mesma ser utilizada noutros locais em que seja necessária. -

Cláusula Quinta

Para além do previsto no presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a colaborar mutuamente, bem como a desenvolver reciprocamente todas as ações necessárias e indispensáveis à concretização plena do presente Protocolo. ----------

Cláusula Sexta

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina por acordo entre as partes ou por denúncia de qualquer um dos outorgantes, comunicada ao outro outorgante, mediante carta regista enviada com antecedência mínima de 60 dias. ----------

Cláusula Sétima

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao Serviço Municipal de Proteção Civil que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. ----------

Edifício Sede do Município de Alandroal, __ de _____ de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

_____

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.

Cedência de veículo ligeiro de passageiros

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: ----------

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: **Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.**, pessoa coletiva n.º ----------, com sede no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora, neste ato representada pelo Sr.---- ---------- na qualidade de ----------, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada por Segundo Outorgante; ----------

Considerando que: ----------

A) O Município de Alandroal tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----------
B) A ARS Alentejo é um serviço desconcentrado do Ministério da Saúde, que tem como missão garantir à população da sua área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde; ---------
C) Sendo a prossecução do interesse público, por excelência, a razão de ser e a finalidade suprema do Poder Local, é também uma missão do serviço nacional de saúde; ----------
D) As equipas que prestam serviço no Centro de Saúde de Alandroal se encontram limitadas na sua mobilidade o que prejudica a sua ação junto dos que dela necessitam, nomeadamente os idosos que se encontram mais isolados e com maiores dificuldades de mobilidade;
E) Que a partilha de responsabilidades e a criação de relações de cooperação entre instituições públicas é essencial para assegurar a qualidade de vida dos munícipes; ----------

F) Que as instituições de saúde prestam especial atenção aos grupos de pessoas que, por algum motivo, apresentam maiores vulnerabilidades, dos quais são exemplo os idosos que residem no concelho em grande número; ----------

G) O Município elaborou um Plano de Investimentos que foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião datada de 02/09/2020, no intuito de dar resposta a Médio Prazo à pandemia provocada pelo COVID-19 tendo como Horizonte 2020-2021; ----------

H) Este Plano de Investimentos de Resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021 tem como objectivo priorizar intervenções e encontrar novas soluções e respostas nas áreas da Saúde, Socorro, Segurança, nas Respostas Sociais, na Educação, no Associativismo, bem como na Higiene, Segurança e Qualidade de Vida no Espaço Público; ----------

I) O referido Plano prevê várias medidas de apoio na área da saúde a nível dos equipamentos de prestação dos cuidados de saúde, da disponibilização de medicamentos e ainda apoio na mobilidade das equipas que prestam cuidados de saúde na área do concelho; ----------

---

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo principio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante cede, em regime de comodato, à Segunda Outorgante de um veículo ligeiro de passageiros. ----------

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se a dar a melhor utilização à viatura cedida pelo Primeiro Outorgante, designadamente na prestação de cuidados de saúde na área do concelho de Alandroal, nomeadamente na prestação de cuidados e acompanhamento de pessoas isoladas e com dificuldades de mobilização, nos considerandos do presente Protocolo. ----------

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes da caracterização da viatura, se a ela houver lugar, serão custeadas pelo Primeiro Outorgante. ----------

Cláusula Quarta

1 - O Primeiro Outorgante entrega a viatura à Segunda Outorgante livre de quaisquer ónus ou encargos, a qual mantém a propriedade e os custos com seguros, e outros que sejam necessários. ----------

2 - a Segunda Outorgante suportará as despesas regulares com combustíveis e pequenas reparações que sejam necessárias. ----------

3 - A Segunda Outorgante compromete-se a afetar a viatura objeto do presente Protocolo à atividade que exerce na área geográfica do concelho de Alandroal. ----------

Cláusula Quinta

Para além do previsto no presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a colaborar mutuamente, bem como a desenvolver reciprocamente todas as ações necessárias e indispensáveis à concretização plena do presente Protocolo. ----------

Cláusula Sexta

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina quando se efectivar a transferência de competências estabelecida pelo Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo o veículo objecto do presente Protocolo devolvido ao Primeiro Outorgante. ----------

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. ----------

Edifício Sede do Município de Alandroal, __ de _____ de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

_____

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e o

CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE ALDEIA DA VENDA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: ----------

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: **O CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE ALDEIA DA VENDA**, contribuinte fiscal n.º 501 435 654, com sede na Rua Comércio e Industria, n.º 1, em Aldeia da Venda, representado por -------, n.º ----------, válido até --/--/----, residente em ----, na qualidade de -----, doravante designado por Segundo Outorgante.----------

---

Considerando que: ----------

A) O Município de Alandroal tem, nos termos do disposto na alínea a), f) e g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, atribuições no âmbito do equipamento rural e urbano, tempos livres, desporto e saúde; ----------

B) Nessa senda tem vindo a disponibilizar diversos apoios à população mais carenciada, mas também às associações que no âmbito das suas atribuições promovem actividades nestas matérias; ----------

C) A Câmara Municipal de Alandroal é proprietária de um prédio rústico, denominado "Tapada da Hortinha", inscrito na matriz predial com o artigo 013.0175.000, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1863/20060711, sito em Santiago Maior; ----------

D) Em 27/01/1999 foi aprovada a celebração de um Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e o Centro Cultural de Aldeia da Venda, o qual se destina à cedência do terreno supra identificado, com a finalidade de construção de um polidesportivo; ----------

E) O Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda construiu o referido polidesportivo, o qual tem mantido em sua posse até então, permitindo até que foi possível a realização de atividades desportivas a toda a população; ----------

F) Atualmente, o piso existente no polidesportivo da Aldeia da Venda encontra-se totalmente degradado, não permitindo a realização de quaisquer atividades desportivas; ----------

G) O Município de Alandroal, reconhecendo o interesse público na prática regular de desporto, e no âmbito das parcerias que tem vindo a realizar com as instituições do concelho, pretendendo disponibilizar à população um espaço adequado à prática desportiva, reconhece a necessidade de substituição do piso existente no polidesportivo da Aldeia da Venda; ----------

H) Ambas as entidades têm todo o interesse na disponibilização à população, a qual necessita efectivamente deste espaço; ----------

---

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo principio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda, relativamente à substituição do piso existente no polidesportivo da Aldeia da Venda, suprindo a necessidade de existência de um espaço apropriado para a prática de atividades desportivas. ----------

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Alandroal

O Município de Alandroal compromete-se a substituir o piso do polidesportivo, que foi construído e tem estado na posse do Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda, nomeadamente dispor de todo o material necessário à sua execução e consequente mão de obra. ----------

Cláusula 3.ª

Obrigações do Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda

O Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda obriga-se a permitir o acesso à população em geral ao espaço desportivo, assim como fazer a gestão do mesmo. ----------

Cláusula 4.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 3 anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano se as partes o não denunciarem por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. ----------

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa. ----------
2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação. ----------

Cláusula 6.ª

Execução

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao Serviço de Desporto Juventude e Complexos Desportivos que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração. ----------

---

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. ----------

Edifício Sede do Município de Alandroal, __ de _____ de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

_____

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Doação de veículo todo-o-terreno

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: ----------

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

E, ----------

SEGUNDO: **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, pessoa coletiva n.º 600008878, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, neste ato representada pelo Comandante ---------- com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada por Segunda Outorgante; ----------

---

Considerando que: ----------

A) O Município de Alandroal tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----------
B) A Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança de natureza militar, que tem como missão garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, prevenção e manutenção da ordem pública e combate dos ilícitos criminais, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional; ----------
C) A prossecução do interesse público é, por excelência, a razão de ser e a finalidade suprema do Poder Local, encontrando-se também inerente à missão das Forças de Segurança; ----------
D) Foi desenvolvido pela Guarda Nacional Republicana, o Modelo de Policiamento de Proximidade, onde ao nível da segurança, o interesse público será tanto melhor concretizado quanto, numa

filosofia de partilha de responsabilidades, se criarem relações de cooperação entre ambos os poderes; ----------

E) Este modelo veio alterar o paradigma pré-existente em que a responsabilidade pela segurança era exclusiva das Forças Policiais, assentando na aproximação polícia-cidadão, na melhoria das relações entre ambos e a orientação da ação policial no sentido da resolução dos problemas da comunidade, existindo, deste modo, um esforço conjunto para melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos; ----------

F) O modelo supra indicado mostra-se direcionado para a população em geral, prestando especial atenção aos grupos de pessoas que, por algum motivo, apresentam maiores vulnerabilidades, como são exemplo os idosos; ----------

G) Em resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021 foi proposto um Plano de Investimentos, aprovado em Reunião de Câmara de 02/09/2020; ----------

H) Este Plano de Investimentos de Resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021 visa acelerar intervenções e encontrar novas soluções nos equipamentos e respostas, reforçar apoios na Saúde e Socorro, na Segurança, nas Respostas Sociais, na Educação, no Associativismo, na Higiene, Segurança e Qualidade de Vida no Espaço Público; ----------

I) Como medida de segurança foi aprovada, nesse mesmo Plano de Investimentos de Resposta de Médio Prazo à COVID-19 para o Horizonte 2020-2021, a "Oferta à GNR de uma viatura vocacionada para apoio a idosos isolados"; ----------

---

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo principio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

O presente protocolo formaliza a doação do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante de uma viatura todo-o-terreno. ----------

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se a dar a melhor utilização à viatura doada pelo Primeiro Outorgante, designadamente nas medidas de policiamento de proximidade com idosos isolados e nos considerandos do presente Protocolo. ----------

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes da caracterização da viatura, incluindo a ponte de rotativos, obedecerão às normas gráficas definidas pela Guarda Nacional Republicada, e serão suportadas pela Segunda Outorgante. ----------

Cláusula Quarta

1 - O Primeiro Outorgante entrega a viatura à Segunda Outorgante livre de quaisquer ónus ou encargos, sendo que a Segunda Outorgante suportará as despesas inerentes ao registo de propriedade em seu nome, passando, desde esse momento, a integrar o seu património. -------

2 - A Segunda Outorgante compromete-se a afetar a viatura objeto do presente Protocolo à atividade que exerce na área geográfica do concelho de Alandroal. ----------

Cláusula Quinta

Para além do previsto no presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a colaborar mutuamente, bem como a desenvolver reciprocamente todas as ações necessárias e indispensáveis à concretização plena do presente Protocolo. ----------

Cláusula Sexta

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina por acordo entre as partes ou por denúncia de qualquer um dos outorgantes, comunicada ao outro outorgante, mediante carta regista enviada com antecedência mínima de 60 dias. ----------

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. ----------

Edifício Sede do Município de Alandroal, __ de _____ de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Data: 26/10/2020	Data: 26/10/2020
Concordo com a informação atento o solicitado e o contrato em vigor desde 2015. Submeta-se a decisão superior.	À próxima Reunião de Câmara.
O Coordenador,	O Presidente da Câmara Municipal,
Balbina Grilo Bexiga	João Maria Aranha Grilo

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º 48/2020/RR	Data da Informação 2020/10/26
Assunto: Contrato de Comodato para fins Agrícolas			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

A) O Município de Alandroal é proprietário do prédio rústico denominado "Olival do Padrão", inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 021.0084.0000, com área de 1,150000 ha, composto por cultura arvense e olival, sito em Alandroal;

B) O Sr. Elso da Graça Nobre Balixa celebrou com este Municipio, a 21/04/2015, "Contrato de Comodato para fins Agrícolas", com o propósito de se constituir como jovem agricultor, no qual lhe foi cedido, a título gratuito o uso do prédio supra identificado;

C) O contrato referido caducou no mês de abril do corrente ano, tendo o Senhor manifestado vontade em formalizar novamente contrato, com as mesmas pretensões, no âmbito da sua actividade agrícola;

D) O prédio supra identificado encontra-se sem qualquer utilização por parte do Município e tratando-se de prédio rústico não tem esta entidade qualquer projecto para o mesmo;

E) O valor do prédio é pouco significativo uma vez que a sua avalização para efeitos de IMI foi fixado em um valor relativamente baixo;

F) É uma das atribuições do Município zelar para o desenvolvimento económico no concelho, nomeadamente estimular o empreendedorismo e criação de emprego no concelho;

Assim, atentos os pressupostos elencados, e **s.m.o,** é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal delibere sobre a seguinte

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei 50/2018, de 16 de agosto, propõem os serviços que o executivo delibere sobre a aprovação da solicitada celebração de «Contrato de Comodato para fins Agrícolas», cuja minuta se anexa.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

MINUTA CONTRATO DE COMODATO PARA FINS AGRÍCOLAS

---Aos ------dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: ----------

--- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; ----------

e,----------

---SEGUNDO: **ELSO DA GRAÇA NOBRE BALIXA**, titular do cartão de cidadão n.º 111324840ZZ7, contribuinte fiscal n.º 208125639, casado, no regime da comunhão de bens adquiridos, com Rita Isabel Alferes Godinho, titular do cartão de cidadão n.º 121407233ZY6, contribuinte fiscal n.º 231233540, residente na Rua Diogo Lopes de Sequeira, n.º 10, em Alandroal, como arrendatário e Segundo Outorgante, ----------

---

Considerandos: ----------

A) Em 21/04/2015 foi celebrado entre os Outorgantes mencionados supra "Contrato de Comodato para fins Agrícolas", com o propósito do Segundo Outorgante se constituir como jovem agricultor; ----------

B) O contrato referido caducou no mês de abril do ano corrente, tendo o Segundo Outorgante manifestado vontade em formalizar novamente contrato para que lhe seja cedido, a título gratuito, o uso do prédio rústico adiante identificado, no âmbito da sua actividade agrícola; -

C) O prédio pretendido pelo Segundo Outorgante encontra-se sem qualquer utilização por parte do Município e tratando-se de prédio rústico não tem esta entidade qualquer projecto para o mesmo; ----------

D) O Município pretende estimular o empreendedorismo e a criação de emprego no concelho, sendo uma das suas atribuições zelar para o seu desenvolvimento económico; ----------

E) O contrato anteriormente em vigor destinava-se à instalação como jovem agriculto por parte do Segundo Outorgante, criando o seu próprio emprego e sendo uma mais valia para o desenvolvimento económico do concelho; ----------

F) A presente minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em --/--/-----;

Nestes termos, e tendo em consideração os fundamentos supramencionados, pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª

O Município de Alandroal é proprietário do prédio rústico denominado "Olival do Padrão", inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 021.0084.0000, com área de 1,150000 ha, composto por cultura arvense e olival, sito em Alandroal. ----------

Cláusula 2.ª

O prédio identificado na cláusula anterior é cedido exclusivamente para instalação de estufas pelo Segundo Outorgante, no âmbito da actividade agrícola que exerce, reconhecendo este que o mesmo realiza cabalmente o fim a que é destinado, não podendo ele dar-lhe outro uso, nem sublocar, subarrendar, emprestar ou ceder por comodato, total ou parcialmente ou ceder a sua posição contratual, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante. ----------

Cláusula 3.ª

1. O Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a ceder a área de terreno suficiente para a instalação de uma «maternidade alevins» e estufa, no âmbito da Candidatura ao PDR – Programa Desenvolvimento Rural 2020. ----------
2. A cedência prevista no número anterior será efetuada a Rita Isabel Alferes Godinho, titular do cartão de cidadão n.º 2312335540, residente na Rua Diogo Lopes de Sequeira, n.º 10, em Alandroal, não podendo ser destinado a outro fim. ----------

Cláusula 4.ª

O presente contrato vigora pelo prazo de 8 anos, com início na data da sua assinatura, uma vez que o prédio será utilizado no âmbito de candidatura PDR2020, estando a sua renovação dependente de aprovação por parte do Primeiro Outorgante. ----------

Cláusula 5.ª

O prédio destina-se ao exercício da actividade agrícola, obrigando-se o Segundo Outorgante a aplicar os conhecimentos e técnicas necessárias à sua racional exploração, por forma a atingir os níveis de produtividade consentâneos com a sua capacidade e a submeter-se a qualquer programa, nomeadamente resultante do regime imperativo do uso da terra. ----------

Cláusula 6.ª

1. Pelo presente instrumento fica o Segundo Outorgante autorizado a proceder a todas as benfeitorias necessárias ao bom desenvolvimento da actividade. ----------
2. Em tudo o que estiver omisso regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as do Novo Regime do Arrendamento Rural (RAR). ----------

Cláusula 7.ª

A inobservância das cláusulas ora estabelecidas implica a resolução do presente contrato com a consequente devolução imediata do imóvel. ----------

Cláusula 8.ª

O pagamento das despesas que vierem a decorrer do uso do prédio pelo Segundo Outorgante, nomeadamente eventuais despesas com água, electricidade, gás, telefone ou outras é da responsabilidade do Segundo Outorgante. ----------

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. ----------

---

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos Outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes. ----------

Edifício Sede do Município, -- de outubro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

O Segundo Outorgante,

Elso da Graça Nobre Balixa

Rita Isabel Alferes Godinho

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

27.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			27/10/2020

Assunto:
Proposta de alteração da tabela de preços do serviço de águas, águas residuais, e resíduos urbanos (tarifário 2021)

A Entidade Reguladora do Serviço de Aguas e Resíduos-ERSAR, (oficio O-0005449/2020), estabelece que as Entidades Gestoras em modelo de gestão direta, devem preparar o processo de revisão tarifária com vista à apreciação pela ERSAR, e aprovação pelo respetivo órgão competente. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade Reguladora, ERSAR, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de água e resíduos da titularidade municipal.

As recomendações da ERSAR, para o cálculo do tarifário, apontam para a **gradual e tendencial recuperação dos custos da provisão dos respetivos serviços prestados, tendo atenção a necessidade de se salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores, uma vez que estamos perante serviços considerados essenciais (neste caso de 0,50%).**

Com base nos dados do reporte económico de 2019 (valor auditados), e reporte tarifário de 2020, o modelo financeiro, indica que o Município poderá manter o tarifário para 2021, para o Serviço de Abastecimento e Saneamento, existindo folga para baixar o tarifário para o Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, assegurando de igual modo, os compromissos assumidos no âmbito de candidaturas aprovadas pelo POSEUR.

Tomando os princípios atrás expostos, para o cenário de 2021 foi prevista uma **redução em 10% na tarifa fixa, e entre 20% e 31%, na tarifa variável, no tarifário do serviço de resíduos urbanos**, reduções que abrange todos as tipologias de cliente. No serviço **de abastecimento e saneamento está previsto manter-se o tarifário** para todos as tipologias de tarifas e tipologia de clientes.

Com base nos dados do reporte económico de 2019 (valor auditados), e reporte tarifário de 2020, o modelo financeiro, indica que o Município poderá manter o tarifário para 2021, para o Serviço de Abastecimento e Saneamento, existindo folga para baixar o tarifário para o Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, assegurando de igual modo, os compromissos assumidos no âmbito de candidaturas aprovadas pelo POSEUR.

Tomando os princípios atrás expostos, para o cenário de 2021 foi prevista uma **redução em 10% na tarifa fixa, e entre 20% e 31%, na tarifa variável, no tarifário do serviço de resíduos urbanos**, reduções que abrange todos as tipologias de cliente. No serviço **de abastecimento e saneamento está previsto manter-se o tarifário** para todos as tipologias de tarifas e tipologia de clientes.

Ao nível das taxas imputadas pela APA, está previsto manter-se a TRH (taxa de Recursos Hídricos), que é imputado ao servido de abastecimento e saneamento.

Está previsto um aumento significativo aumento da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos), imputado pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente), que passará dos 11 €/tonelada, para os 22 €/tonelada. Decorrente desse agravamento da TGR, e que resultam de receita de faturação que não é direta para o Município, e que é paga indiretamente à APA, **será necessário subir a TGR ao cliente final, que passa assim dos 0,0611€/m, para 0,1222€/m**. A redução das tarifas de RU, previstas no modelo, permitirá compensar esse agravamento, e ainda uma redução efetiva nos custos na faturação dos clientes, no serviço de resíduos.

O prazo para reporte do tarifário para 2020, foi fixado para 15 de outubro, tendo já os serviços solicitado um pedido de alargamento de prazo até 31 de outubro (já aprovado pela ERSAR, devendo verificar-se o seu impreterível cumprimento, segundo comunicação desta), para que possa sujeitar previamente ao envio dos dados à ERSAR, o envio da proposta à próxima reunião de câmara.

Formatada: Justificado

A comuniação~~comunicação~~ da ~~ERSAR, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, apresentada ao Município do Alandroal, na sequencia da apresentação de proposta tarifária para 2018, apresenta nas suas recomendações, que no respeitante ao tarifário não domestico-social, o valore dos encargos tarifários, nesta tipologia, não deve corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos.~~

~~O tarifário de 2018, em vigor no Município do Alandroal, prevê a isenção da tarifa disponibilidade do serviço (tarifa fixa), na componente abastecimento, saneamento e resíduos, contradizendo este pressuposto com as recomendações da ERSAR, como atrás explanado, dado que no tarifário domestico, está previsto para os três serviços um preço para as componentes fixas do tarifário.~~

~~Atendendo à posição da ERSAR, apresentada na comunicação, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, é entendimento da ERSAR que a estrutura tarifária, do município, para o serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos, deve ser corrigido no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento tarifário de gestão de Resíduos urbanos, este ultimo de carácter vinculativo. A referir que o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, emanado da ERSAR, publicado no Diário da~~

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 9 pt, Não Negrito

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 9 pt, Não Negrito

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 9 pt, Não Negrito

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 9 pt, Não Negrito

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 9 pt, Não Itálico

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Concordo à consideração Superior Manuel João Rodrigues TÉCNICO SUPERIOR em, 22-10-2020	À próxima Reunião de Câmara. João Grilo PRESIDENTE em, 26-10-2020
2	3

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10153/20		7681	2020/10/22

Assunto:
Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2020/2021

PROPOSTA: 06/2020/EG/EDUCAÇÃO de 22 de outubro de 2020

ASSUNTO: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2020/2021

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. Neste sentido e no âmbito do Regulamento Municipal – primeira alteração, publicado em Diário da república, 2.ª série, Aviso n.º 20579/2019, de 20 dezembro, são estabelecidas um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, as quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2020/2021.
No seguimento das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas instituídas, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado(a) de Educação	Capitação	Montante
Beatriz Alexandra Coelho Mendes	Maria de Jesus Lagoa Coelho - NIF: 217752705	Escalão 1	30,00€
Benjamim Casaca Major	Ana José Cabreirinha Casaca - NIF: 215515692	Escalão 1	30,00€
Gustavo Manuel Silva Barroso	Vanda Alexandra Prates Silva - NIF: 256408840	Escalão 1	30,00€

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Gonçalo Silva Barroso	Vanda Alexandra Prates Silva - NIF: 256408840	Escalão 1	30,00€
Santiago Filipe Catraia Canhoto	Susana Maria Q.Catraia - NIF: 232683638	Escalão 1	30,00€
Mariana Carmo Marono	Fernanda Maria Carmo Marono - NIF: 221378251	Escalão 1	30,00€
Maria Leonor Garcia Guerra	Patrícia Sofia Clara Garcia - NIF: 233276866	Escalão 1	30,00€
Leonor Sofia Romão Busca	Luísa Santos Romão – NIF: 226125130	Escalão 1	30,00€
Bernardo José Romão Busca	Luísa Santos Romão – NIF: 226125130	Escalão 1	30,00€
Guilherme Teixeira Grilo	Ana Isabel Garrido Teixeira - NIF: 217107427	Escalão 2	30,00€
Kelly Fernandes Capelas	Cláudia Patrícia C. Tendeiro - NIF: 276545133	Escalão 2	30,00€
Mafalda Sofia Faustino Pinto	Vera Maria Mendes Faustino - NIF: 224389572	Escalão 2	30,00€
José Manuel Prates Rosa	Raquel de Fátima Lourenço Prates -NIF: 253915724	Escalão 2	30,00€
Beatriz Filipa Courela Claréu	Ana Carina Rodrigues Courela - NIF: 232078017	Escalão 2	30,00€
Martim José Trindade Bernardo	Andreia Marina Pestana Trindade - NIF: 223554502	Escalão 2	30,00€
Yara Sofia Soeiro Carrapeta	Catarina Isabel L. Soeiro - NIF: 258415207	Escalão 2	30,00€
Clara de Jesus Rocha Salgueiro	José Francisco P. Salgueiro - NIF: 192391038	Escalão 2	30,00€
João Pedro Romeiro Martins	Milena Cristina Gomes Romeiro - NIF: 216666384	Escalão 2	30,00€
Francisco Formiga P. Amorim	Ana Filipa Camacho Formiga – NIF: 218870116	Escalão 2	30,00€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
27-10-2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10371/20		7845	2020/10/26

Assunto:
Alteração de paragem de TAXIS Alandroal

Após pedido do Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, para alteração do parque para táxis existente no Largo da Matriz, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável.
Para tal anexa-se planta de acordo com o solicitado, para aprovação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevao)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020.

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
27-10-2020

3

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10363/20		7842	2020/10/26

Assunto:
Sinalização de pavimento e sinais verticais (Rotunda Aldeia da Venda)

Após pedido do Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, foi elaborado pelos serviços a peça desenhada com marcação no pavimento rotunda na Aldeia da Venda e nova passadeira na Rua Comercio e Industria.
São estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, devendo o pedido ser remitido à próxima reunião de Câmara.
Anexa-se planta.

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevao)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado — Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
20.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9977/20		7622	2020/10/20

Assunto:
SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe **Júlio Valério Reis.**

Após analise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Júlio Valério Reis

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado — Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9959/20		7675	2020/10/21

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - MATEUS MADEIRA MAMEDE

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **6,63€** referente aos meses compreendidos entre outubro a dezembro 2020 (primeiro período ano letivo).

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Célia Clara Madeira	Mateus Mamede Madeira	3º	6,63€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9923/20		7673	2020/10/21

Assunto:
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.
De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:
a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €mês;
b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:
De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

***a*) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês**

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio será atribuído nos meses de outubro a dezembro, sendo o processo aferido trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

26.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8376/20		7830	2020/10/26

Assunto:
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO – Joaquim José Susano Prates

A Secção de Serviço Social não foi informada atempadamente, de que o Munícipe Joaquim Susano Prates tinha uma filha menor, à qual paga pensão de alimentos, sendo o seu pedido encaminhado e aprovado como indeferido em Reunião de Câmara do dia 14 de outubro de 2020.
Assim, e estando na presença do documento em anexo, que se refere à pensão de alimentos entregue à sua filha menor, a **Secção de Serviço Social vem retificar a decisão do pedido:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Joaquim José Susano Prates

Este apoio será atribuído nos meses de outubro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9923/20		7674	2020/10/21

Assunto:
PROGRAMAS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "APOIO AO ARRENDAMENTO"

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

***c)* Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.**

Graça Maria Rosa Ramos Cordeiro

Este apoio será atribuído nos meses de outubro a dezembro, sendo o processo aferido trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

26.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10374/20		7846	2020/10/26

Assunto:
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO: JOAQUIM JOSÉ SUZANO PRATES

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 201

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

***c)* Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.**

Joaquim José Suzano Prates

Este apoio será atribuído nos meses de outubro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
22-10-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9050/20		7691	2020/10/22

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO – Petronilha Joana da Rosa Canhão Claréu

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. ° Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Petronilha Joana da Rosa Canhão Claréu

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9767/20		7676	2020/10/21

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

a) Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
b) Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Ivo Mira da Costa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10109/20		7651	2020/10/21

Assunto:
Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento

Considerando que:

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignitude para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100 € por cada beneficiário identificado e registado.

O Sector de Acão Social, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem do seguinte agregado familiar: Adriana Filipa Gomes Lica e Luana Filipa Gomes Lica, que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€**, a cada elemento do seguinte agregado familiar:

Adriana Filipa Gomes Lica

Luana Filipa Gomes Lica

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10115/20		7655	2020/10/21

Assunto:
Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento

Considerando que:

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignitude para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

O Sector de Acão Social, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem do seguinte agregado familiar: Graça Maria Da Rosa Ramos Cordeiro; Jorge Manuel Madeira Cordeiro; Joana Isabel Ramos Cordeiro; Eduardo Jorge Ramos Cordeiro, que após análise de todos

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€,** a cada elemento do seguinte agregado familiar:

Graça Maria Da Rosa Ramos Cordeiro

Jorge Manuel Madeira Cordeiro

Joana Isabel Ramos Cordeiro

Eduardo Jorge Ramos Cordeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10122/20		7659	2020/10/21

Assunto:
Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento

Considerando:

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignitude para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

O Sector de Acão Social, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem da munícipe Vicência Maria da Silva Romeiro, que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o **valor de 100€,** ao seguinte Munícipe:

Vicência Maria da Silva Romeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10118/20		7657	2020/10/21

Assunto:
Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento

Considerando que:

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignitude para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100 € por cada beneficiário identificado e registado.

O Sector de Acão Social, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem do seguinte agregado familiar: Diamantina Maria Fernandes Serra e Duarte José Serra Grilo, que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o valor de 100€, a cada elemento do seguinte agregado familiar:

Diamantina Maria Fernandes Serra

Duarte José Serra Grilo

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10119/20		7658	2020/10/21

Assunto:
Cartão Abem – Rede Solidária do Medicamento

Considerando que:

O Município de Alandroal, com o intuito de criar respostas adequadas que procurem minimizar as situações de fragilidade social de todos aqueles que apresentam baixos recursos e não conseguem suportar os custos financeiros associados à aquisição da medicação.

Estabeleceu um protocolo com a Associação Dignitude para integrar a Rede Solidária do Medicamento "Programa Abem" que tem por missão garantir que todos os portugueses tenham acesso, na farmácia, aos medicamentos comparticipados que lhes são prescritos.

O programa destina-se a munícipes em comprovada situação de insuficiência económica, cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais.

O Município de Alandroal apoiará a aquisição de medicamentos, cumulativamente comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e prescritos por médico registado na Ordem dos Médicos, compromete-se a financiar anualmente em 100€ por cada beneficiário identificado e registado.

O Sector de Acão Social, recebeu o pedido para atribuição do cartão Abem da munícipe Maria da Encarnação Silva, que após análise de todos os documentos considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos estabelecidos no Protocolo.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do cartão abem, financiando anualmente o valor de 100€, ao seguinte Munícipe:

Maria da Encarnação Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Data: ___/___/_____

À próxima Reunião de Câmara.

21.10.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		46/2020/RR	21/10/2020

Assunto:
Aquisição do Prédio do antigo Posto da Guarda Fiscal – Juromenha

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

A) Em 14/06/2019, no âmbito da candidatura apresentada para o prédio supra identificado mostrou-se necessário proceder à afetação do mesmo de habitação para serviços;

B) Para tal, foi emitida certidão n.º 3/19, tendo sido considerado em condições de utilização para serviços;

C) Verificou-se, após buscas na Conservatória do Registo Predial que este prédio, que se encontra inscrito na matriz predial urbana com o actual artigo 263, o qual proveio do artigo 104 da extinta freguesia de Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), não se encontra registado a favor do Município;

D) Assim, para proceder ao registo do prédio a seu favor é necessário adquiri-lo, uma vez que o título de propriedade não existe embora exista a posse efectiva pública e pacífica há muitos anos;

E) A forma adequada para obtenção do título é a realização de uma escritura de justificação para aquisição por usucapião, por parte do Município;

F) Atento o acima exposto apresenta-se a seguinte proposta,

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei 50/2018, de 16 de agosto, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a aquisição, a favor do Município, do prédio urbano, inscrito a seu favor na matriz predial urbana da União de freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 263, mediante justificação notarial para posterior registo predial a seu favor.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

DESPACHO

Data: 16 / 10 / 2020

À próxima Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		43/2020/BGB	2020/10/14

Assunto:
Aquisição de lotes na Tapada da Alfarrobeira

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Tendo V. Ex.ª encarregado o gabinete jurídico de proceder às diligências para aquisição dos lotes 4, 5 e 6 da Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, foi reunida toda a documentação relativa aos prédios e bem assim ao seu proprietário.
Os prédios cuja aquisição se pretende situam-se em Alandroal e têm a seguinte identificação:

a) Lote 4, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1213/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1556;

b) Lote 5, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1214/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1557;

c) Lote 6, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1215/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1316;

No que respeita à identificação do proprietário verificaou-se que os mesmos são propriedade de Maneiras e Rainho – Construção, Restauro e Venda de Moradias, Lda., com

sede em Orvalhos, Santiago Maior, contribuinte fiscal n.º 505068761.

O valor dos prédios foi apurado mediante uma avaliação realizada por perito credenciado cujo relatório se anexa e que apurou para os lotes 4 e 5, os quais têm área de 200 m2, o valor de 11 400,00 euros e para o lote 6, com área de 351 m2 o valor de 21 060,00 euros.

O Município pretende instalar no local dos referidos lotes equipamentos que a serem disponibilizados à população em geral promovam a saúde pública e o lazer intergeracional.

Assim, deverá o executivo deliberar sobre a aprovação da aquisição, a favor do Município, dos prédios urbanos atrás identificados, pelo referido valor global de 43 860,00 euros (11400,00 euros relativos aos lotes 4 e 5 cada e 21 060,00 euros relativos ao lote 6), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

ACTA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS - ALANDROAL

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu no auditório do Edifício Sede do Município, a Comissão designada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de dois de outubro de dois mil e vinte, ratificada pela deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal do dia catorze de outubro de dois mil e vinte, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior do Município de Alandroal, Vogal – Maria Antónia Pisco Espada Amaro, Técnica Superior do Município de Alandroal e o Secretário: Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho, Coordenador Técnico do Município de Alandroal, procedeu ao acto público da hasta pública para venda dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças. ----------

A Comissão deu inicio ao ato público com a leitura em voz alta do edital publicado e datado de sete de outubro de dois mil e vinte e à apresentação dos aspectos mais importantes das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. ----------

Estando presentes vários interessados não foram apresentadas quaisquer dúvidas ou reclamações, prosseguindo-se com o acto. ----------

Estando em licitação quinze lotes iniciou-se a licitação nos termos seguintes: ----------

Postos a licitação os lotes 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 não tiveram interesse por parte dos presentes tendo ficado por adjudicar. ----------

Posto a licitação o Lote 15 foi manifestado interesse pelos interessados Filipa de Jesus Rosado Andrade e Jorge Miguel Paijão Pereira, tendo oferecido o valor de cinco mil setecentos e seis euros e cinquenta cêntimos correspondente ao valor base de licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros, definido para o lote 15, acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros. Não havendo mais interessados no lote número 15 foi este adjudicado aos interessados supra identificados. ----------

Postos a licitação os lotes 16 e 17 não se verificou interesse por parte dos presentes tendo os mesmos ficado por adjudicar. ----------

Posto a licitação o Lote 18 foi manifestado interesse pelos interessados Filipe Miguel Fialho Gonçalves e Ana Sofia Almas Carriço, oferecido o valor de cinco mil setecentos e seis euros e cinquenta cêntimos correspondente ao valor base de licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros, definido para o lote 18, acrescido de um lanço no valor de duzentos e

cinquenta euros. Não havendo mais interessados no lote número 18 foi este adjudicado aos interessados supra identificados. ----------

Postos a licitação os lotes 21, 22 e 23 não se verificou interesse por parte dos presentes tendo os mesmos ficado por adjudicar. ----------

Terminada a licitação dos lotes disponíveis foi entregue a cada um dos adjudicatários uma ficha a qual foi preenchida com os seus dados pessoais e valores relativos à adjudicação, que assinaram e ficaram arquivadas no processo. ----------

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Hasta Pública, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo-se lavrado a presente acta, depois de lida vai ser assinada pelos membros da Comissão. ----------

A presente acta irá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para decisão de alienação, conforme o disposto no artigo 33.º n.º 1 al. g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. --

Edifício sede do Município, aos 19 de outubro de 2020

A Comissão,

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal – Maria Antónia Pisco Espada Amaro

Secretário – Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020.
À próxima Assembleia Municipal.

DESPACHO

Data: 26/10/2020

Concordo.
À próxima Reunião de Câmara.

PROPOSTA

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		47/2020/BGB	2020/10/26

Assunto:
Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

A) O Município de Alandroal promoveu a construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal no sentido de concretizar as atribuições e competências conferidas aos Municípios nos domínios da defesa da saúde pública e segurança, bem como nas áreas da vigilância e luta epidemiológica contra a raiva animal e outras zoonoses e nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem-estar;

B) Na sequência da construção deste equipamento público, como garantia do seu bom funcionamento e de que assegura as funções para que foi criado, é necessário que haja

regras claras e transparentes quer para os trabalhadores do Centro quer para a população.

C) Estas regras são, a nível municipal, estabelecidas mediante Regulamento pelo que os serviços municipais efetuaram o procedimento tendente à sua aprovação;

D) Foi elaborado o Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, o qual estabelece o acesso, o funcionamento, as condições de alojamento, tratamentos e as regras para devolução e adoção dos animais, entre outras;

E) As normas regulamentares pretendem dar aos cidadãos a garantia de cumprimento dos princípios de legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos seus direitos e interesses;

F) Cabe ao Município, na sua actuação, reger-se pelo principio da igualdade, proporcionalidade justiça e razoabilidade, imparcialidade e boa-fé, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade;

G) Pretende-se assim, com o Projecto de Regulamento proposto definir as competências do Centro de Recolha de Animais de Companhia de Alandroal, o seu âmbito de atuação, as questões relacionadas com o maneio e cuidados de saúde animal, captura, recolha sequestro sanitário, regras de identificação e adopção;

H) O Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião extraordinária em 31/07/2020;

I) O Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal após aprovação pelo órgão executivo, foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário da República II Série, o que ocorreu a 11 de setembro de 2020;

J) Decorrido o prazo referido na alínea anterior, não se verificaram quaisquer sugestões ou reclamações de particulares ou entidades;

K) Assim, consideram os serviços que a proposta de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, em anexo, reúne os requisitos para aprovação;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de consulta pública, nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, **propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 26 de outubro de 2020

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Aprovo.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
23-10-2020

6

Ratificado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º **EMP/CP/007-2020** PARA A EMPREITADA: **"PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA ALDEIA DA VENDA (Monte do Gato/E.M. 546) e (Rua Rodrigues/Monte dos Carriços)"**

(ARTIGO 148 º DO CCP)

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de trinta de setembro de dois mil e vinte.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a vogal suplente – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, em substituição do vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 15 de outubro de 2020 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 22 de outubro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	176.963,60 €	**20,52**	**18,50**	**39,02**	**1º**
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.	196.293,90 €	**14,02**	**18,15**	**32,17**	**2º**
Construções Pragosa, S.A.	211.602,44 €	**8,87**	**18,50**	**27,37**	**3º**
SENPAPOR - Construções e Obras Públicas, Lda.	208.152,83 €	**10,03**	**11,75**	**21,78**	**4º**
AGROCINCO - Construções, S.A.	**PROPOSTA EXCLUIDA**				

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de aquisição de "**PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NA ALDEIA DA VENDA (Monte do Gato/E.M. 546) e (Rua Rodrigues/Monte dos Carriços)**" ao concorrente "**CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.**" pelo valor de **176.963,60 €** (Cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 23 de outubro de 2020

O Júri do Procedimento,

(Balbina Bexiga) (Joaquim Almeida) (Dulce Zorrinho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 28.10.2020

Despacho ___/___/____

À Próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-10-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-10-2020

N.º Inf. 394/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 5/19 - EDIFIC** **Req.º N.º 411/20**

Titular: O LEÃO BRANCO INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA

Requerente: O LEÃO BRANCO INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA

Local: MONTE DAS MIMOSAS - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: JUNÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 320/20 – Arq.ª Mónica, a empresa requerente vem proceder à entrega dos elementos em falta.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

19 de OUTUBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **53**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020105	2017 A 45	FRUTA NA ESCOLA	3.760,00	1.500,00	
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	20.000,00	5.000,00	
0102	020120	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1.212,09	400,00	
0102	020106	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.110,95		1.158,45
0102	02022501	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	3.805,90		3.805,90
0102	02022502	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.971,67		600,00
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	18.651,34		627,00
0102	04050102	2017 A 90	FREGUESIA DE CAPELINS	30.000,00		1.444,73
0102	020112	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	1.000,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	27.500,00	4.000,00	
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	35.000,00		1.800,00
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.800,00	1.000,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	40.000,00		7.520,92
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	17.500,00	7.500,00	
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	65.223,80	5.000,00	
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	35.500,00	2.250,00	
0102	02022509	2019 A 6	ESTRATEGIAS LOCAIS DE HABITAÇAO	22.501,00		10.693,00
			Total de Aumentos/Diminuições:		**27.650,00**	**27.650,00**

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **41**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	10060312	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇAO FAM	553.000,90		125.000,00
0102	07011504	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	4.000,00	5.000,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	64.343,00	20.000,00	
0102	080702	2018 I 44	OPERAÇOES DE PROTECÇAO CIVIL	64.000,00	100.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**125.000,00**	**125.000,00**
			Total Geral :		152.650,00	152.650,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 21 de Outubro de 2020

Aprovar.
À próxima Reunião de Câmara para ratificação.
21.10.2020

Ratificado na Reunião de Câmara de 28.10.2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES** Número : **54**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	131.985,48		3.587,50
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	115.870,55		1.150,08
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	121.241,00		1.428,80
0103	0301030207	2017 A 37	EMP Nº 9015004439891 - CGD (NAO EXCECIONADO)	1.715,00		1.295,66
0102	020220	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	15.510,00		2.472,40
0102	02022509	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	500,00		500,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	23.000,00		2.000,00
0102	020108	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	100,00		100,00
0102	02022502	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	500,00		500,00
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	67.347,00	1.500,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	122.653,00		745,06
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	16.000,00		1.000,00
0102	020106	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.112,28		1.066,95
0102	020119	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	100,00		100,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	75.000,00	12.000,00	
0102	020211	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	100,00		100,00
0102	020215	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	100,00		100,00
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.000,00		1.932,02
0102	020224	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	26.700,00		4.000,00
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	33.350,00		2.162,01
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	284.594,79	6.000,00	
0102	020108	2017 A 100	COMISSAO DE PROTECÇAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	100,00		100,00
0102	020121	2017 A 100	COMISSAO DE PROTECÇAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	500,00		500,00
0102	02022502	2017 A 100	COMISSAO DE PROTECÇAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	500,00		500,00
0102	02022509	2017 A 100	COMISSAO DE PROTECÇAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	11.680,00		2.205,52
0103	0301030215	2017 A 116	EMP Nº 1739612830007 - BPI	9.154,00		9.154,00
0102	02022509	2018 A 3	FORTALEZAS ABALUARTADAS-JUROMENHA	1.000,00		1.000,00
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	70.223,80	10.000,00	
0102	020121	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	53.001,00	5.000,00	
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇAO CIVIL	37.750,00	5.000,00	
0102	020220	2020 A 2	ALTERAÇAO - PDM	1.800,00		1.800,00
			Total de Aumentos/Diminuições:		**39.500,00**	**39.500,00**

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **42**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	10060312	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇAO FAM	428.000,90		56.000,00
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	71.500,00	44.000,00	
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.446,00	10.000,00	
0102	07011509	2018 I 44	OPERAÇOES DE PROTECÇAO CIVIL	57.500,00	2.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**56.000,00**	**56.000,00**
			Total Geral :		95.500,00	95.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 27 de Outubro de 2020

Aprovado.
À próxima Reunião de Câmara para Ratificação.
27.10.2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ___

Ratificado em Reunião de Câmara de 28.10.2020